



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DOS  
DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS**

**EDITAL Nº 003/2021**

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA POR FUNÇÃO PÚBLICA**

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAÚDE)**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. 2. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. 3. Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 4. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. 5. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. 6. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. Crase. 7. Colocação Pronominal: sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 8. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 9. Morfossintaxe: classes de palavras; funções sintáticas do período simples. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; relações lógico-semânticas. 10. Concordância e Regência verbal e nominal aplicadas ao texto. 11. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

- BECHARA, Evanildo. Dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3 ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., recurso digital.
- KOCH, Ingedore V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1992.
- KOCH, Ingedore V. O texto e a construção de sentidos. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de Redação. São Paulo: Moderna, 2013.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

1. Teoria de Conjuntos e conjuntos numéricos: relação de pertinência, relação de inclusão, igualdade, operações entre (união, interseção, diferença, complementar). Operações e propriedades nos conjuntos numéricos. 2. Relações e funções reais; análise de gráficos; resolução de equações; função afim; função quadrática. 3. Introdução à lógica matemática: proposições (conectivos e operações lógicas); estruturas lógicas; lógica de argumentação; analogias; inferências; deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências. 4. Análise Combinatória e Probabilidade; princípio fundamental da contagem, fatorial, métodos de contagem, arranjos, permutações e combinações simples e com repetições, conceito de probabilidade, probabilidade da união



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA DE MINAS

de eventos, probabilidade binomial, probabilidade condicional. 5. Medidas e grandezas; problemas relacionando medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo; grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

- ALENCAR FILHO, E. Iniciação à lógica matemática. São Paulo, Nobel, 2006.
- ALMEIDA, Nilze de., DEGENSZAJN, David, DOLCE, Osvaldo, IEZZI, Gelson, PÈRIGO, Roberto. Matemática: ciência e aplicações. Ensino Médio, v. 1, v. 2 v.3. 8ª ed. São Paulo, Atual, 2014.
- HAZZAN, S. Fundamentos de matemática elementar: combinatória, probabilidade. 8ª ed., São Paulo, v. 5, Atual, 2013.
- IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos. Fundamentos de matemática elementar: conjuntos, funções. 9ª ed., São Paulo, v.1, Atual, 2013.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, suas alterações e Emendas Constitucionais. 2. Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas. 3. Princípios e Fundamentos da Administração Pública. 4. Identidade e diversidade cultural do Brasil. 5. Meio ambiente e sustentabilidade. 6. Tecnologia. 7. Cidadania e Participação. 8. Estado e política no Brasil contemporâneo. 9. Cotidiano. 8. Economia. 10. Desafios sociais. 11. Ações e inovações sociais.

- BELA VISTA DE MINAS (Minas Gerais). **Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas promulgada em 08 de abril de 1990** (e alterações posteriores). Institui a Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas.
- BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 99, de 14 de dezembro de 2017.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração geral e pública**. 2. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Campus, 2008.
- Acervo de jornais, revistas, portais da internet e bibliografias que abordem as temáticas indicadas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Departamento municipal: Saúde)

1. Princípios e Diretrizes do SUS, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Programa Nacional de Humanização, Programa de Agente Comunitário de Saúde e outros; 2. Processo de trabalho em saúde; trabalho em equipe, sistema de informação; 3. Territorialização, mapeamento e cadastramento e trabalho com adstrição de famílias da microárea, coleta de dados e análise da situação de saúde, considerando aspectos epidemiológicos, demográficos e socioculturais da comunidade; 4. Ações, educação e vigilância em saúde, visita domiciliar, orientação de famílias sobre os serviços e ações de saúde; participação na regulação da Atenção Básica; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; realização de ações visando à promoção da saúde e à prevenção de agravos. 5. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis; 6. Controle e monitoramento de doenças Crônicas; 7. Legislação; legislação específica e normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

- BRASIL. Casa civil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa civil, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA DE MINAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **A B C D E das hepatites virais para agentes comunitários de saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. 4. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p.: il. color. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Rastreamento**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde**: volume único [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ministério da Saúde. Brasília: 2017.
  - BRASIL. **Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018**. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Brasília: 2018.
- SILVA, Thais Lacerda; DIAS, Elizabeth Costa. **Guia do ACS – O Agente Comunitário de Saúde e o cuidado à saúde dos trabalhadores em suas práticas cotidianas**. Belo Horizonte, Nescon/UFMG, 2012.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Departamento municipal: Saúde)**

1. Princípios e Diretrizes do SUS, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Programa Nacional de Humanização e outras; 2. Vigilância em saúde; controle de doenças utilizando medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; 3. Processo de trabalho em saúde; trabalho em equipe, sistema de informação, educação em saúde, visitas domiciliares, ações de campo para prevenção e controle de doenças orientação; campanhas; 4. Prevenção e controle de zoonoses; 5. Informação em saúde; cadastramento e atualização da base de imóveis; definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças; recenseamento de animais; levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; elaboração de mapas, croquis e reconhecimento geográfico do território. 6. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis; 7. Legislação; legislação específica e normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal
- BRASIL. Casa civil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa civil, 1990.
  - BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de controle de roedores**. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002.
  - BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Diretrizes de educação em saúde visando à promoção da saúde**: documento base - documento I. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: Funasa, 2007. 70 p.: il.
  - BRASIL. Secretaria de Estado de Saúde. Superintendência de vigilância e proteção à saúde. Diretoria de vigilância epidemiológica. Coordenadoria de doenças zoonóticas e zoonoses. Gerência de rg e geoprocessamento. **Manual de Reconhecimento Geográfico**. Secretaria de Estado de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA DE MINAS

Superintendência de vigilância e proteção à saúde. Diretoria de vigilância epidemiológica. Coordenadoria de doenças zoonóticas e zoonoses. Gerência de RG e geoprocessamento. Tocantins: Palmas, 2007.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância epidemiológica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti (LIRAA) para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes**. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ministério da Saúde. Brasília: 2017.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 740 p.: il

- BRASIL. **Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018**. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Brasília: 2018.

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico E Emprego. **Formação inicial e continuada: Agente de Combate a Endemias**. Paraná: Instituto Federal do Paraná. Paraná: IFPR, 2012.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Departamento municipal: Saúde)**

1. Ética e Legislação Profissional; 2. Diretrizes e princípios do SUS; Política Nacional da Atenção Básica, programas, legislações e outros. 3. Processo de trabalho em saúde; trabalho em equipe; sistema de informação; 4. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais; higienização; administração de medicamentos nas diferentes vias; coleta de material para exame; limpeza, esterilização e desinfecção de materiais; 5. Saúde da família, atenção à saúde de indivíduos e famílias em todos os ciclos de vida, participar de atividades de atenção à saúde na unidade de saúde, no domicílio e nos espaços comunitários, (escolas, associações, entre outras), acolhimento com escuta qualificada, atividades em grupo, demanda espontânea na APS, segurança do paciente; 6. Vigilância em saúde; prevenção e controle de doenças transmissíveis; 7. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 39, 2010.

- Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA DE MINAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 1. ed.; 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 1. ed.; 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v.: il
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: manual de enfermagem.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 64 p.
  - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ministério da Saúde. Brasília: 2017.
  - BRASIL. **Vacinação: quais são as vacinas, para que servem, por que vacinar, mitos.** Brasília, 2019. Disponível em: <http://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/>. Acesso em: 23 mar 2021.
  - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564 de dezembro de 2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen. Brasília: COFEN, 2007
  - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Guia de Recomendações para registro de enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem.** Brasília: COFEN, 2016. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf> Acesso em: 25 mar. 2021.
- POTTER, P. A; PERRY, A. G. **Fundamentos de Enfermagem.** 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2009.

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL (AS); ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE); ENFERMEIRO (ESF); MÉDICO (ESF); PSICÓLOGO (AS); ~~TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAÚDE)~~**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

- 1. Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. 2. Linguagem e adequação social: 2.1. Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. 2.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 3. Funções da linguagem. 4 Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. Crase.4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 4.4. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. 5. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 7. Texto e discurso: intertextualidade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA DE MINAS

paródia. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

- BECHARA, Evanildo. Dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.
- CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6.ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- FIORIN, José L.; BARROS, Diana L. P. de (Orgs.). Dialogismo, polifonia, intertextualidade. 2 ed. São Paulo: EdUSP, 2003.
- KOCH, Ingedore V. O texto e a construção de sentidos. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de Redação. São Paulo: Moderna, 2013.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Teoria de Conjuntos e conjuntos numéricos: relação de pertinência, relação de inclusão, igualdade, operações entre (união, interseção, diferença, complementar). Operações e propriedades nos conjuntos numéricos. 2. Relações e funções reais; análise de gráficos; resolução de equações; função afim; função quadrática. 3. Introdução à lógica matemática: proposições (conectivos e operações lógicas); estruturas lógicas; lógica de argumentação; analogias; inferências; deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências. 4. Análise Combinatória e Probabilidade; princípio fundamental da contagem, fatorial, métodos de contagem, arranjos, permutações e combinações simples e com repetições, conceito de probabilidade, probabilidade da união de eventos, probabilidade binomial, probabilidade condicional. 5. Medidas e grandezas; problemas relacionando medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo; grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 6. Matemática Financeira e Estatística descritiva: regimes de capitalização simples e composto, representações gráficas, medidas de tendências central.

- ALENCAR FILHO, E. Iniciação à lógica matemática. São Paulo, Nobel, 2006.
- ALENCAR FILHO, E. Teoria Elementar dos Conjuntos. São Paulo, Nobel, 1990.
- FAJARDO, R. A. S. Lógica Matemática. São Paulo, EdUSP, 2017
- ALMEIDA, Nilze de., DEGENSZAJN, David, DOLCE, Osvaldo, IEZZI, Gelson, PÈRIGO, Roberto. Matemática: ciência e aplicações. Ensino Médio, v. 1, v. 2 v.3. 8ª ed. São Paulo, Atual, 2014.
- HAZZAN, S. Fundamentos de matemática elementar: combinatória, probabilidade. 8ª ed., São Paulo, v. 5, Atual, 2013.
- IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos. Fundamentos de matemática elementar: conjuntos, funções. 9ª ed., São Paulo, v.1, Atual, 2013.
- IEZZI, G., HAZZAN, S., DEGENSZAJN, D. Fundamentos de matemática elementar: matemática comercial, financeira, estatística descritiva. 2ª ed., São Paulo, v. 11, Atual, 2013.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, suas alterações e Emendas Constitucionais. 2. Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas. 3. Princípios e Fundamentos da Administração Pública. 4. Identidade e diversidade cultural do Brasil. 5. Meio ambiente e sustentabilidade. 6. Tecnologia. 7. Cidadania e Participação. 8. Estado e política no Brasil contemporâneo. 9. Cotidiano. 8. Economia. 10. Desafios sociais. 11. Ações e inovações sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA DE MINAS

- BELA VISTA DE MINAS (Minas Gerais). **Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas promulgada em 08 de abril de 1990** (e alterações posteriores). Institui a Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Minas.
- BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 99, de 14 de dezembro de 2017.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração geral e pública**. 2. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Campus, 2008.
- Acervo de jornais, revistas, portais da internet e bibliografias que abordem as temáticas indicadas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ASSISTENTE SOCIAL (Departamento municipal: Assistência Social - AS)**

1. Legislações e Resoluções em Serviço Social: Código de Ética do/a Assistente Social; Atribuições e competências do/a Assistente Social; Normas e condutas do/a Assistente Social. 2. Instrumentalidade técnico-operativa em Serviço Social: Laudos, perícias e pareceres técnicos; visita domiciliar; estudo social. 3. A política pública de Assistência Social no Brasil; A Assistência Social no âmbito do SUAS; A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; A atuação do/a Assistente Social na política de Assistência Social. 4. Intervenções com famílias; aspectos ético-políticos do trabalho com famílias; famílias e relações de gênero. 5. O/a Assistente social no enfrentamento à violência: Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes; Violência intrafamiliar contra a pessoa idosa; Violência intrafamiliar contra a pessoa com deficiência; Violência contra a mulher.

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (alterada e atualizada).
- \_\_\_\_\_ **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (alterada e atualizada).
- \_\_\_\_\_ **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências (alterada e atualizada).
- \_\_\_\_\_ **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (alterada e atualizada).
- \_\_\_\_\_ **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- \_\_\_\_\_ MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social sob a forma de Resolução nº 145, de 15/10/2004 e publicada no DOU de 28/10/2004. Brasília: MDS, 2004
- \_\_\_\_\_ Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2013 (Reimpressão 2014). Disponível em [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf). Acesso em: 21 mar 2021.
- CFESS. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. Disponível em [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acesso em: 21 mar 2021.
- \_\_\_\_\_ **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos - contribuição ao debate no jurídico, penitenciário e na previdência social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- \_\_\_\_\_ **Família, gênero e Assistência Social**. In: Seminário Nacional: O trabalho do/a assistente social no SUAS. Brasília: CFESS, 2011. p. 108-141. Disponível em [http://www.cfess.org.br/arquivos/SEMINARIO\\_SS\\_no\\_SUAS\(2009\).pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/SEMINARIO_SS_no_SUAS(2009).pdf). Acesso em: 21 mar 2021.



- \_\_\_\_\_ **Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social.** Brasília, CFESS, 2007. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/CartilhaFinalCFESSCFPset2007.pdf>. Acesso em: 21 mar 2021.

CLOSS, Thaisa Teixeira; SCHERER, Giovane Antônio. **Visita domiciliar no trabalho do assistente social: reflexões sobre as técnicas operativas e os desafios ético-políticos na atualidade.** In: Revista Libertas, Juiz de Fora, v.17, n.2, p. 41-60, ago. a dez. / 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18528>. Acesso em: 21 mar 2021.

#### **ASSISTENTE SOCIAL (Departamento municipal: Saúde)**

1. A política pública de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Atenção em Saúde Mental. 2. Legislações e Diretrizes em Serviço Social: Código de Ética do/a Assistente Social; Atribuições e competências do/a Assistente Social; Parâmetros para atuação do/a Assistente Social na Política de Saúde. 3. Serviço Social e o enfrentamento das violências e violações de direitos; Atenção à criança, ao adolescente e ao idoso em situação de violência, abandono, negligência, insuficiência familiar entre outros; Atenção à mulher em situação de violência doméstica e suas dimensões contemporâneas; Atenção à pessoa com deficiência; Notificação compulsória dos casos de violações de direitos. 4. Processos de trabalho do/a Assistente Social em suas dimensões teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-política; Projeto ético-político do Serviço Social e sua relação com a Política de Saúde no contexto da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica. 5. Apoio matricial, composição de equipe multiprofissional, intersetorialidade e trabalho em rede.

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (alterada e atualizada).
- \_\_\_\_\_ **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Lei orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (alterada e atualizada).
- \_\_\_\_\_ **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências (alterada e atualizada).
- \_\_\_\_\_ **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (alterada e atualizada).
- \_\_\_\_\_ **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- \_\_\_\_\_ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Promoção da Saúde.** 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010 (alterada e atualizada).
- BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro. Projeto ético-político do serviço social e sua relação com a reforma sanitária: elementos para o debate. In: MOTA, Ana Elisabete; BRAVO, Maria Inês Souza; UCHÔA, Roberta et al. (Orgs.). **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional.** São Paulo: Cortez, 2006. p. 197-217. Disponível em: [http://www.fnepas.org.br/pdf/servico\\_social\\_saude/texto2-3.pdf](http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-3.pdf). Acesso em: 21 mar 2021.
- CAVALCANTI, Patrícia Barreto; CARVALHO, Rafael Nicolau et al. A intersetorialidade enquanto estratégia profissional do serviço social na saúde. In: **Barbarói:** Revista do Departamento de Ciências Humanas da Universidade de Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul, n.39, p., jul./dez. 2013, p.192-215. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/3153>. Acesso em: 21 mar 2021.
- CFESS. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.** Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acesso em: 21 mar 2021.





- \_\_\_\_\_ **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. 2010. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf). Acesso em: 21 mar 2021.
- SILVEIRA, Cláudia Winter; DIAS, Miriam Guterres. As competências do Serviço Social no apoio matricial em saúde mental. In: **Argumentum**. Vitória, v. 10, n. 3, set./dez. 2018, p. 137-149. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/20369/15681>. Acesso em: 21 mar 2021.
- VELOSO, Milene Maria Xavier et al. Notificação da violência como estratégia de vigilância em saúde: perfil de uma metrópole do Brasil. In: **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.18, n.5, mai. 2013, p. 1263-1272. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v18n5/11.pdf>. Acesso em: 21 mar 2021.

#### ENFERMEIRO (Estratégia de Saúde da Família – ESF)

1. Ética e Legislação Profissional; 2. Assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; procedimentos; exames complementares; prescrição de medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas. 3. Diretrizes e princípios do SUS; Política Nacional da Atenção Básica, programas, legislações e outros; 4. Saúde da família, demanda espontânea, sistema de informação, atenção à saúde de indivíduos e famílias em todos os ciclos de vida, atenção domiciliar e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras), acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, estratificação de risco, plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas, atividades em grupo, encaminhamento do usuário a outros serviços; 5. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais; 6. Gestão do serviço e de enfermagem; planejamento, gerenciamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisão das ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementação e atualização de rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; 7. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto 94.406 de 8 de junho de 1987**. Dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde: 1987.
- BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: **Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 68 p.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 740 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 1. ed.; 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 1. ed.; 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA DE MINAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência –Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 98 p.: il.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ministério da Saúde. Brasília: 2017.
  - BRASIL. **Vacinação: quais são as vacinas, para que servem, por que vacinar, mitos**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/>. Acesso em: 23 mar 2021.
  - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 464 de novembro de 2014**. Normatiza a atuação da equipe de enfermagem na atenção domiciliar. Brasília: COFEN, 2007.
  - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564 de dezembro de 2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen. Brasília: COFEN, 2007.
- POTTER, P. A; PERRY, A. G. **Fundamentos de Enfermagem**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2009.

**MÉDICO (Estratégia de Saúde da Família – ESF)**

1. Método Clínico Centrado na Pessoa; organização da consulta; ferramentas para tomada de decisão compartilhada. 2. Determinação social da saúde, vigilância em saúde, participação social no território, promoção de saúde e prevenção de doenças e violências por ciclo de vida: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; comunicação e educação em saúde na Atenção Primária; prevenção quaternária: as bases para sua operacionalização na atenção primária à saúde; Covid-19. 3. Abordagem familiar: conceito, estrutura, e dinâmica em família - ciclo vital da família: crises previsíveis do desenvolvimento - crises acidentais: crises não previsíveis no desenvolvimento - diversidade das estruturas familiares - dinâmica familiar – orientação diagnóstica - Mobilização da família como recurso terapêutico - situações clínicas em que a família deve ser envolvida; Genograma, APGAR, FIRO e PRACTICE Familiar; 4. Abordagem do uso e abuso de álcool, cigarro e outras drogas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; 5. Abordagem da pessoa com multi-morbididade: hipertensão arterial sistêmica, obesidade, diabetes mellitus, dislipidemias, sofrimento e adoecimento mental. 6. Envelhecimento saudável, cuidados paliativos e atenção domiciliar na atenção primária à saúde; 7. Prescrição e desprescrição médica e polifarmácia.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias Para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica O Cuidado da Pessoa Tabagista**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil** / Brasília, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres** / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do sobrepeso e obesidade em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. **Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de**



**Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019 – Covid-19** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

- STEWART, M et al. **Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico**. 3a ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- GUSSO, G; LOPES, J M C. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade - Princípios, Formação e Prática**. 2ed. Artmed. 2018.

#### **PSICÓLOGO (Departamento municipal: Assistência Social - AS)**

1.Avaliação psicológica: importância, definições e práticas, processo de avaliação psicológica e entrevista clínica. 2.Criminalização da pobreza: marginalidade, criminalidade e perfil socioeconômico. 3.Ética Profissional: princípios fundamentais, responsabilidades e disposições gerais. 4. Legislação: Conselho Nacional de Assistência Social, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. 5.Terapia Cognitivo-comportamental; introdução, princípios básicos, relação terapêutica, conceituação cognitiva, modelo cognitivo, crenças e pensamentos. 6.Trabalho do psicólogo no Sistema Único de Assistência Social: trajetória da política, inserção do psicólogo, trabalho em equipe e articulação da rede de proteção social.

- Beck, Judith. **Terapia Cognitiva-Comportamental: teoria e prática**. 2ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 2013.
- BAPTISTA, Makilin Nunes; FILHO, Nelson Hauck; BORGES, Lisandra. **Avaliação em psicologia clínica**. Em: LINS, Manuela Ramos Caldas; BORSA, Juliane Callegaro. Avaliação psicológica: aspectos teóricos e práticos. Petrópolis: Vozes, 2017.
- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). **Norma Operacional Básica NOB/Suas**. Brasília, 2004b. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)> Acesso em: 25 mar. 2021.
- \_\_\_\_\_. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): **Lei nº. 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)> Acesso em: 25 mar. 2021.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Sistema Único de Assistência Social (Suas)**. Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm)> Acesso em: 25 mar. 2021.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, Julho de 1990. Disponível em: <[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto\\_crianca\\_adolescente\\_9ed.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto_crianca_adolescente_9ed.pdf)> Acesso em: 25 mar. 2021.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 1074/2003**. Estatuto do Idoso. Brasília, DF, Outubro de 2003. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70326/672768.pdf?sequence=2>> Acesso em: 25 mar. 2021.
- CAMPOS COELHO, Edmundo. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista Brasileira de Administração Pública**. Rio de Janeiro, FGV, 12 (2), 1978a.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 010**, de 21 de Julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 25 mar. 2021.
- SILVA, Janaína Vilares da; CORGOZINHO, Juliana Pinto. Atuação do psicólogo, SUAS/CRAS e Psicologia Social Comunitária: possíveis articulações. **Psicologia Social**. Florianópolis, v. 23, n. spe, p. 12-21, 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822011000400003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822011000400003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 25 mar. 2021.

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Departamento municipal: Saúde)**

~~1. Ética e Legislação Profissional; 2. Diretrizes e princípios do SUS; Política Nacional da Atenção Básica, programas, legislações e outros. 3. Processo de trabalho em saúde; trabalho em equipe; sistema de informação; 4. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais; higienização; administração de~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA DE MINAS

medicamentos nas diferentes vias; coleta de material para exame; limpeza, esterilização e desinfecção de materiais; 5. Saúde da família, atenção à saúde de indivíduos e famílias em todos os ciclos de vida, participar de atividades de atenção à saúde na unidade de saúde, no domicílio e nos espaços comunitários, (escolas, associações, entre outras), acolhimento com escuta qualificada, atividades em grupo, demanda espontânea na APS, segurança do paciente; 6. Vigilância em saúde; prevenção e controle de doenças transmissíveis; 7. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem.

- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica.— 8. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 39, 2010.~~
- ~~Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática.** Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 1. ed.; 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 1. ed.; 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.— Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v.: il~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: manual de enfermagem.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde.— 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 64 p.~~
- ~~Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.— Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ministério da Saúde. Brasília: 2017.~~
- ~~BRASIL. **Vacinação: quais são as vacinas, para que servem, por que vacinar, mitos.** Brasília, 2019. Disponível em: <http://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/>. Acesso em: 23-mar-2021.~~
- ~~CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564 de dezembro de 2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen. Brasília: COFEN, 2007~~
- ~~CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Guia de Recomendações para registro de enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem.** Brasília: COFEN, 2016. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf> Acesso em: 25-mar-2021.~~
- ~~POTTER, P. A.; PERRY, A. G. **Fundamentos de Enfermagem.** 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2009.~~